



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Comunicado GDIFD 03/2021

Normas e Procedimentos para retomada das atividades na Faculdade de Direito da USP.

1. Consoante portarias do Magnífico Reitor GR n° 7670 e GR n° 7671, o retorno ao trabalho pelos servidores que já estão vacinados deverá ocorrer a partir de 23.08.21.
2. No âmbito de cada setor, os respectivos chefes poderão acordar com sua equipe eventuais remanejamentos de escalas, combinando horários de entrada e saída flexíveis de modo a evitar o pico do transporte coletivo, sempre respeitando a jornada de trabalho regular.
3. Servidores que não tiverem completado o ciclo vacinal (das doses com período de 14 dias da segunda), deverão comunicar tal fato à respectiva chefia, justificando objetivamente as razões do atraso e indicando quando terá completado ciclo vacinal para Covid-19.
4. A ATD cuidará de verificar perante o responsável a situação de vacinação dos empregados terceirizados.
5. A critério dos chefes poderá ser solicitado aos servidores que retomarem suas atividades, a comprovação do cumprimento do seu ciclo vacinal.
6. As chefias, com apoio da Assistência Técnica Administrativa, deverão assegurar todas as condições sanitárias necessárias e reduzir riscos de contágio, conforme as recomendações das autoridades sanitárias.
7. As aulas teóricas de graduação e Pós-Graduação continuarão sendo ofertadas no modo virtual haja vista a impossibilidade física de assegurar o distanciamento necessário dado às peculiaridades dos edifícios sede da Faculdade.
8. No período inicial o acesso será restrito aos servidores e docentes e aos interessados previamente autorizados. A reabertura da Faculdade ao público será comunicada futuramente, observando a data fixada na Portaria do Reitor, devendo ser precedida da reorganização dos serviços necessários à retomada do atendimento, especialmente no setor de biblioteca.
9. A direção da FDUSP está diligenciando junto aos órgãos centrais e às unidades do Quadrilátero, a disponibilidade de testes aos servidores que se interessarem.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

10. O uso das instalações comuns, especialmente a copa e refeitório deverá ser organizada em escala horária assegurando o distanciamento sanitário. Não haverá momentaneamente, o horário de café, que deverá ser retirado na copa, fazendo o uso de garrafas térmicas.
11. Os serviços de limpeza não foram interrompidos e seguem sendo feitos normalmente, inclusive com o efetivo adequado às necessidades do serviço.
12. Em setores em que as instalações físicas não permitirem distanciamento seguro, a respectiva chefia deverá diligenciar junto à ATD para que seja disponibilizada proteção acrílica adicional ou oferta de espaço adicional.
13. Será assegurada a oferta de álcool, máscaras, *face shield* e material de limpeza a todos os servidores e setores.
14. A identificação de qualquer pessoa, servidor ou não, que esteja sem máscara ou usando o equipamento de forma inadequada deverá ser comunicada à ATD que, com apoio da segurança, atuará para reforçar o uso obrigatório ou retirar o infrator das dependências da Faculdade.
15. Eventuais casos de contágio ou testagem positiva ensejarão as medidas de cautela sanitária e devem ser informadas imediatamente à ATD.
16. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Administrativa.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 23 de agosto de 2021.


FLORIANE DE AZEVEDO MARQUES NETO
Diretor